



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O 2.665/2021.

REVOGA O DECRETO Nº 2.452/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 E NOMEIA MEMBROS DO CONTROLE INTERNO E MEMBROS DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.452, de 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei nº 623, de 28 de dezembro de 2000, são nomeados os membros da **Central do Sistema do Controle Interno e Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno**.

I – Central de Sistema de Controle Interno

- Luan Pablo Silva dos Santos – Coordenador
- Thamires Dutra Lacerda
- Caroline Schmidt

II – Órgãos Setoriais do Sistema do Controle Interno:

a) Secretaria Municipal de Administração:

- Neida de Lacerda Werlang

b) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

- Dilmar da Silva Silveira

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- Viviane Martins da Silva

d) Secretaria Municipal de Educação:

- Joiciane Soares dos Santos

e) Secretaria Municipal de Obras e Habitação:

- Neuza Lacerda Vargas dos Santos

f) Secretaria Municipal de Gabinete:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

- Neir Vasconcelos da Silva Junior

g) Secretaria Municipal de Viação e Transportes:

- Valter dos Santos Barbosa

h) Secretaria Municipal de Agropecuária:

- Clairton Silva

i) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo:

- Paulo Adriano Vicente Carvalho

j) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- Natieli Dostatny da Silveira

l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- João Solerme Lacerda Viegas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativo à 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de outubro de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Sec. Mun. de Administração